

ATA DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

Ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às 14h30, o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 598/2016 do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), publicada no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba de 06/04/2016, em sessão pública ocorrida na sala 104 da Coordenação de Licitação, prédio sede do MPBA no CAB, reuniram-se para abertura da licitação de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**, objeto: englobando os postos de serviços de Auxiliar de Almoхарife I, Auxiliar de Almoхарife III, Auxiliar de Carga e Descarga, Auxiliar de Jardinagem, Jardineiro, Lavador de Veículos, Manobrista, Operador de Áudio/Som/TV, Porteiro, Recepcionista II e Telefonista, conforme especificações contidas no edital. A Licitação é regida pela Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para apuração por **menor preço global/ano**, em atenção ao procedimento SIMP nº 003.0.172574/2016, de origem da DA-Diretoria Administrativa. Avisos de Abertura foram publicados no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba e Jornal Tribuna da Bahia, edição de 24/10/2016, com divulgação no portal eletrônico da Instituição e mural de avisos da Coordenação de Licitação/MP-Ba. Após o credenciamento dos interessados, o pregoeiro abriu a sessão e fez a chamada dos representantes das credenciadas conforme lista de presença. No seguimento, foram registrados na presente ata os dados das participantes, conforme quadro:

EMPRESA	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO	REG. TRIBUTAÇÃO
OBJETIVA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI-ME CNPJ 01851688000186	FARLON SANTANA DOS SANTOS	PRESENTE	EPP
LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 13028145000142	JONAS CARNEIRO VIDAL	PRESENTE	EPP
CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ 01030016/0001-00	ALINE DA SILVA DANTAS	AUSENTE	NORMAL
EMBRAPES-EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ 02984242/0001-92	AISLAN REINOLD LIMA SANTOS	PRESENTE	NORMAL
BAHIA SERVIÇOS EIRELI CNPJ 09144947/0001-40	ROBERVAL BISPO DE SANTANA JUNIOR	PRESENTE	ME
MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 04293000/0001-88	DANIEL OLIVEIRA COSTA	PRESENTE	NORMAL

MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ13556410/0001-65	MARCIA DE SANTANA CORDOLINO NUNES	PRESENTE	NORMAL
PRIME SERVIÇOS LTDA CNPJ 089597570001-19	LUIZ MARIANI GOMES DA SILVA	PRESENTE	ME
FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS CNPJ 01768141/0001-11	ANTONIO CALRLOS BERNARDES BITENCOURT	PRESENTE	NORMAL

Aberta a sessão, o pregoeiro convocou os representantes para a entrega dos envelopes, após, solicitou que no envelope de habilitação fossem rubricados por todos os presentes. Aberto o conteúdo de todos os envelopes das propostas de preços para vistas e rubricas dos representantes. Na análise das propostas, verificou-se que todas atendiam as exigências do edital, **exceto**: OBJETIVA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI-ME CNPJ 01851688000186, por apresentar envelope fechado com o conteúdo da proposta sem a devida assinatura do representante legal e empresa CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ 01030016/0001-00, por não conter assinatura na proposta de representante legal e não cumprindo a exigência do item 19.1 , alínea “b” do edital, restaram **DESCLASSIFICADAS**. Em seguida, para a seleção das propostas destinadas a disputa de lances, foram registrados no painel os preços globais/ano, conforme item 21.3 do edital. O Pregoeiro iniciou a disputa, conforme registro no quadro comparativo de preços e lances ofertados. Com a seleção das propostas e a disputa de lances, a ordem da **CLASSIFICAÇÃO** ficou na seguinte forma:

ITEM UNICO			
ORDE M	LICITANTE	VALOR GLOBAL EM R\$	
		INICIAL	FINAL
1	BAHIA SERVIÇOS EIRELI CNPJ 09144947/0001-40	1.584.728,96	1.544.995,00
2	PRIME SERVIÇOS LTDA CNPJ 089597570001-19	1.602.118,27	1.544.990,00 (Inab)
3	FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS CNPJ 01768141/0001-11	1.601.895,71	1.545.000,00
4	LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 13028145000142	1.660.282,09	1.556.360,00
5	MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ13556410/0001-65	1.639.280,79	1.574.882,44
6	MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 04293000/0001-88	1.654.152,92	1.653.719,89

ITEM UNICO			
ORDE	LICITANTE	VALOR GLOBAL EM R\$	
7	EMBRAPES-EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ 02984242/0001-92	1.662.250,87	1.655.200,00

Foram selecionadas para a disputa de lances as sétimas primeiras empresas, segundo a ordem indicada no quadro. Verificado que houve empate técnico entre a empresa normal FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS CNPJ 01768141/0001-11 com a EPP: PRIME SERVIÇOS LTDA CNPJ 089597570001-19 e no estabelecimento do item XV do edital, foi dado o direito de preferência a empresa PRIME SERVIÇOS LTDA CNPJ 089597570001-19. Ofertando o menor valor global/ano de R\$ **1.544.990,00**, ficou na primeira classificação. Na sequência o pregoeiro abriu o envelope de habilitação para verificação do conteúdo, constatando que a mesma é cadastrada e no extrato da situação do fornecedor, ora impressa no SICAF/Governo Federal, a mesma está regular perante o cadastro, com exceção da certidão estadual, de forma em que, apresentou dentro envelope prova de regularização. Franqueada a manifestação dos representantes: O representante da FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS CNPJ 01768141/0001-11 manifestou quanto às vistas nos atestados da PRIME o descumprimento do item 20.5.1.5. A empresa LOC RH manifesta a intenção de recurso referente aos atestados e sua comprovação apresentada pela PRIME. O pregoeiro na verificação da documentação de habilitação técnica, constatou o não atendimento do item 20.5.1.5, no que concerne a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados pela PRIME, que foram apresentados sem a juntada das cópias dos contratos que deu suporte às contratações e detalhamento de informações exigidas. O pregoeiro franqueou ao representante da PRIME quando a apresentação da exigência do item 20.5.1.5, não havendo interesse de manifestar-se. O pregoeiro **INABILITOU** a empresa PRIME SERVIÇOS LTDA CNPJ 089597570001-19. Na sequência, considerando a regra do item XV do edital, para desempate técnico com a empresa normal FACIL, o pregoeiro chamou o representante da LOC RH- EPP, este, decidiu não cobrir a oferta da empresa normal FACIL; em sequência, foi chamado a BAHIA SERVIÇOS EIRELI CNPJ 09144947/0001-40 para o desempate técnico, o representante cobriu com a oferta global de R\$ **1.544.995,00**. Franqueada a manifestação dos participantes quanto à BAHIA SERVIÇOS: O representante da empresa MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 04293000/0001-88, manifestou que o preço apresentado pela BAHIA SERVIÇOS é insuficiente para a

execução dos serviços; o representante da empresa OBJETIVA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI-ME CNPJ 01851688000186, manifesta a intenção de recurso contra a sua desclassificação uma vez que o pregoeiro afrontou o princípio da razoabilidade e ainda desprezou a melhor proposta ao erário, desclassificando a proposta da empresa OBJETIVA por não aceitar que o seu procurador devidamente qualificado assinasse a sua proposta no ato do pregão presencial. Demonstraremos em nosso recurso que houve a ilegalidade; A representante da empresa MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ13556410/0001-65, manifesta a intenção de recorrer contra o valor apresentado pela BAHIA SERVIÇOS, aguardando vistas para fundamentação. O representante da empresa LOC RH, registra em ata que os atestados apresentados pela BAHIA SERVIÇOS não são compatíveis com o item 20.5 do edital. O pregoeiro, deliberou que empresa: BAHIA SERVIÇOS EIRELI CNPJ 09144947/0001-40, vencedora da disputa de lances, por desempate técnico, para fins de análise da exequibilidade da proposta, presente no prazo de **1 (um)** dia útil do encerramento desta sessão, a **PLANILHA DE COTAÇÃO** com o valor readequado ao lance, **juntamente** com todas as planilhas impressas: **DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS** e as **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇOS** referentes ao Anexo II do edital, para atendimento do 19.11, alínea “f” do edital, lembrando a seu representante que, as planilhas deverão refletir as informações e valores consistentes as exigências legais, na forma prevista no edital. Solicitou o pregoeiro ao representante da BAHIA SERVIÇOS, que também deverá enviar o arquivo das planilhas em Excel para o e-mail mencionado no edital, a fim de que possa efetuar a possível conferência ficando esclarecido que, havendo a necessidade de ajustes, conforme faculdade do item 19.2.4.1 do edital, a empresa será notificada via publicidade em DJ-e do TJBa para que apresente em prazo fixado, as correções apontadas, sob pena de desclassificação da proposta. Apenas nas condições de pleno atendimento as exigências do edital, será emitido o termo de adjudicação com publicidade, para eficácia dos atos. Quanto a manifestação dos representantes, ficou esclarecido que, a decisão sobre a análise das planilhas e documentações de habilitação será publicada em DJe TJBa para ciência dos participantes, que deverão acompanhar o andamento; não havendo formalidade recursal e atendimento ao edital, o ato de adjudicação por parte do pregoeiro, será também publicado no DJe do TJ Ba.

A representante da Confiança Serviços, Aline da Silva Dantas, ausentou-se após credenciamento. Alguns representantes ausentaram-se antes de assinar a presente ata. Nada mais foi discutido ou acrescentado, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada. Salvador/Ba, 16 de novembro de 2016.

Alvaro Medeiros Filho
Pregoeiro

Christian Heberth
Apoio

Tatiane de Jesus Melo
Apoio

Monica Fabiane da S.Sobrinho
Apoio



Participantes:

EMPRESAS	REPRESENTANTES	ASS/RUBR